

DECISÃO Nº 193, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prorroga o prazo para abertura ao tráfego de aeródromo civil público.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXIV, da mencionada Lei, no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria SAC/PR nº 236, de 16 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.522612/2017-40, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 14 de novembro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 18 de novembro de 2017, o prazo para que a sociedade empresária JHSF ADMINISTRADORA DO CATARINA AEROPORTO EXECUTIVO S.A., CNPJ nº 17.781.776/0001-99, com sede social em Rodovia Castelo Branco, Km 59,+701,11 (sentido Capital), Fazenda Dona Catarina, São Roque (SP), promova a abertura ao tráfego do aeródromo civil público denominado “Novo Aeroporto Executivo Metropolitano de São Paulo”, situado na Rodovia Castelo Branco, Km 59,+701,11 (sentido Capital), Fazenda Dona Catarina, São Roque (SP).

Art. 2º A prorrogação ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente